



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 008/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROT. COLC
19008 Nº 16368
15/02/24
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 20 (vinte) Monitores de Escola, conforme verificada a efetiva necessidade, até o fim do ano letivo de 2024, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para a função de Monitor de Escola.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Geraldo Brigante Miranda,
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Visto Jurídico
Milian Caster Aguiar Medeiros
CAB/RS 03.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 17.413/2024



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

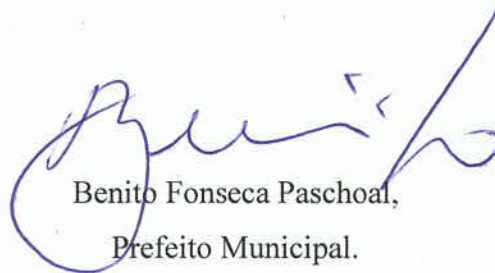
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar 20 (vinte) Monitores de Escola.

Justifica-se o presente tendo em vista a finalização de diversos contratos de estagiários, os quais supriam a demanda de atendimento nas escolas, fazendo-se necessária a contratação de Monitores de Escola, visto que não há previsão de entrada de novos estagiários para atender a demanda para o ano letivo de 2024.

Ressaltamos que as referidas contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para a função de Monitor de Escola.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Encruzilhada do Sul, 13 de Fevereiro de 2023.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

MONITOR DE ESCOLA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO/2024	114.630.197,24
DESPESA DE PESSOAL JANEIRO/2024	58.591.977,30
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	51,11

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Valor impacto anterior		103.680,00
20	Monitor de Escola Padrão 3	31.026,72	620.534,40

Despesa de Pessoal Atual: 59.316.191,70

PERCENTUAL ATUAL: 51,75%

LRSM 16/02/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Portaria 9846/2014